



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.602 DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.007, de 26 de abril de 2007, que: “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.”

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 3.007, de 26 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados.”

Art. 2º Ao artigo 2º da Lei nº 3.007, de 26 de abril de 2007, ficam acrescentados incisos XIV e XV, com a seguinte redação:

“Art 2º (...)
XIV- Representes das Escolas do Campo;
XV- Representantes das Escolas Quilombolas.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 11 de maio de 2021



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado, Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura
Em: 12 / 05 / 2021